

*Prefeitura Municipal de Pompéia*

Estado de São Paulo



LEI N° 1197 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a instalação de luminárias em pontos diversos da cidade de Pompéia, bem como das Vilas de Paulópolis e Novo Cravinhos deste município;
- III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- 2 - Executivo
- 2.4. - Divisão de Obras
- 4110 - Obras Públicas

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto de conformidade com o contido no artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL